

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - ProGPe**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518129 - <http://www.ufscar.br>

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGPE Nº 1, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre as instruções a serem seguidas pelas unidades e servidores que participam do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade Federal de São Carlos.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº 4.809 de 27.01.2021, publicada no DOU de 29.01.2021, página 70, seção 1, e;

CONSIDERANDO a Portaria GR nº 5684 de 03.06.2022, que instituiu o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na UFSCar;

CONSIDERANDO o Edital 001/2022, com vigência de 15/07/2022 a 15/01/2023, e as portarias de prorrogação, a saber: Portaria ProGPe nº 3681/2023 e Portaria ProGPe nº 4033/2003;

CONSIDERANDO as sugestões emanadas na 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão de Pessoas (CoGePe), em 04/04/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as seguintes instruções relativas à execução do PGD no âmbito das unidades organizacionais da UFSCar:

I - As modalidades de adesão e os planos de trabalhos do PGD poderão ser alterados, a qualquer tempo, no interesse da administração ou a pedido do próprio servidor, conforme previsão legal;

II - Caberá às unidades organizacionais da UFSCar fixar, em locais de boa visibilidade, os horários de atendimentos presenciais e remotos dos seus setores, com vista a uma ampla informação e melhor clareza para as pessoas que procuram a unidade;

III - Cada unidade deve buscar o aperfeiçoamento dos seus mecanismos de comunicação, inclusive com utilização de tecnologias de informação e comunicação disponíveis, para viabilizar o contato permanente entre servidores em teletrabalho e suas chefias, bem como para um melhor e mais ágil atendimento ao público interno e externo;

IV - Quaisquer dúvidas relativas ao PGD deverão ser enviadas por meio da **Central de Serviços da UFSCar**, no seu módulo **Gestão de Pessoas - Programa de Gestão**, que é o canal oficial de

comunicação da **Câmara Técnica de Acompanhamento do Programa de Gestão (CTPG)**, instituída pelo CoGePe para este fim.

**Art. 2º** - A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviços.

**Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Presidente do Conselho de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jeanne Liliane Marlene Michel, Pró-Reitor(a)**, em 14/04/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1012556** e o código CRC **11C3385A**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.025073/2022-66

SEI nº 1012556

Modelo de Documento: Instrução Normativa, versão de 02/Agosto/2019